



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA : AC01-SECSES-79/2013
PROCESSO TC/MS : TC/03055/2013
PROTOCOLO : 1249007
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL : ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
CARGO DO RESPONSÁVEL : SECRETÁRIO DE ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO : CONVÊNIO REPASSE FINANCEIRO
RELATOR : CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 17ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, realizada no dia 20 de agosto de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. DECLARAR REGULAR e assim APROVAR a prestação de contas referente ao Convênio nº 16861/2010 e ao 1º Termo Aditivo, celebrados entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Costa Rica, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160, de 2012, c/c as regras dos arts. 108 e 109, caput, do Regimento Interno;

2. COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente/Relator

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid

(a) Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms